



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Ofício n.º 2792/L-EFSI/20

Data: 16-nov-20

Quinta da Bela Vista - Ranholas -

2710-691 Sintra - Portugal

Tel: +351 215 802 770

Fax: +351 215 802 821

e-mail: sfp.sintra@iefp.pt

Assunto: Convite ao procedimento de Consulta prévia n.º 20205561079

SERVIÇOS PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE APOIO À FORMAÇÃO DESTINADO A AÇÕES DE FORMAÇÃO

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra
NIPC: 5014426000

Quinta da Bela Vista - Ranholas - 2710-691 Sintra – Portugal

Tel: +351 215 802 770

Fax: +351 215 802 821

Endereço eletrónico: sfp.sintra@iefp.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada conforme despacho exarado na Informação n.º 3112/L-EFSI/2020, em 16/11/2020, pelo signatário, conforme Despacho [extrato] n.º 10.350/2018, publicado no Diário da República n.º 215, 2.ª Série, de 08 de novembro.

3 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de SERVIÇOS PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE APOIO À FORMAÇÃO DESTINADO A AÇÕES DE FORMAÇÃO, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5 – Documentos da proposta

- a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Preço global da proposta;
 - V. Data e assinaturas
- b) Declaração Anexo I
- c) Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- d) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- e) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- f) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



- g) A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov**.
- h) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.
- i) Na proposta o concorrente deve mencionar a distância até ao ponto de paragem mais próximo de transporte público (uma vez ser o critério de desempate).

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 7 dias de calendário e termina às 23:59h do dia 04/12/2020, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt.
- b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10 - Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto de execução do contrato a celebrar.

12- Critério de desempate

Em caso de empate será considerado a proposta que apresentar a menor distância até ao ponto de paragem, mais próximo de transporte público .



13. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas
- e) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

14 - Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
 - a. Fotocópia da certidão do Registo Predial, do contrato de arrendamento ou do contrato de comodato, consoante a situação que se aplica
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

15 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16- Direito aplicável

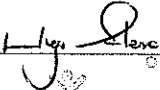
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

17 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor


(Hugo Aleixo)
Diretor do Centro
do I-CEFI
Hugo Aleixo